lei 7368 de 15.06.93
D.O.M 10138 de 23.12.93 - Janeiro de

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
Regina Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 29/04/93

PROJETO DE LEI Nº 125/93

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação dos moradores da favela do Lagoa

VEREADOR Cid Marconi

LEI Nº 7368 DE 15/06/93
DIOM Nº 10138 DE 23/12/93 - Janeiro de
ARQUIVO 14-12-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073681993
Projeto: 01251993
Autor: CID MARCONI
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

D.O.M. Nº 10138 de 29-12-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7368 DE 15 DE junho DE 1993

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.**

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 15 DE junho DE 1993

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
-Prefeito Municipal-

À Consideração do Plenário
20.07.93
Diretor Geral

DL/EJS/93

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR [illegible] COMO RELATOR
Em 10/05/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 4/5/93
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 4/5/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 125/93

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 29 de ABRIL DE 1993.

VEREADOR CID MARCONI

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 26/5/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/5/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Desenvolve um trabalho no Bairro do Parque São José, sem fazer nenhuma discriminação, atendendo, crianças jovens e adultos.

Desde 1988 quando a mesma foi criada, que ela tem conseguido desenvolver diversos programas sociais em benefícios dos moradores do bairro.

Trata-se de um merecimento, torná-la de Utilidade Pública, ajudando-a a crescer e motivando-a a continuar a luta incansável em busca do desenvolvimento do bairro.

Esperamos contar com o apoio de todos na aprovação deste nossa proposição.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza , em 29 de abril de 1.993.

VEREADOR CID MARCONI

Publicado no D.O. de 13/02/89

2.14

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA (PARQUE SÃO JOSÉ)

ESTATUTO

CAP. 1 - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação dos Moradores da Favela da Lagoa, criada em 28 de maio de 1988, e sediada nesta capital, em sede provisória na Rua Agamenon nº 548, Bairro Parque São José e composta pelos moradores da referida favela, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores da favela com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns;

c) Promover a pesquisa dos reais problemas da favela e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos;

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os

Inscrição 812 - OAB/RJ
4.25, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

princípios da amizade, união e solidariedade humanas;

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outras favelas sempre que para isto haja necessidade.

CAP. 2 - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar;

d) Ampliar a ação da Associação no nível da favela, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar;

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria;
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral;
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

bros efetivos e três suplentes;

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.

d) Convocar Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;

e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível da favela, para que todos os moradores dela participar.

CAP. 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentadas pela Diretoria;

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

e) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Directoria ou por um terço dos associados.

CAP. 5 - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os membros maiores de 15 anos e devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

VISTO
Advogado - Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º)
OAB/CE

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais;

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

b) Prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 11 - A Diretoria reunir-se-á semanalmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 12 - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art. 13 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de edital de convocação afixado até 72 horas antes da realização da reunião.

CAP. 7 - DAS ELEIÇÕES

VISTO
Advogado Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 48 § 4º)

Art. 14 - A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 2 em 2 anos, devendo' acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP. 8 - DAS RENDAS

Art. 15 - As rendas da Associação serão constituídas' pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, ' doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP. 9 - DAS PENALIDADES

Art. 16 - Os membros da Associação de uma forma geral estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação;

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento ' da Associação;

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAP. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento ' deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18 - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Arti. 19 - Com a extinção da Associação de Moradores da Favela da Lagoa (Parque São José), todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 20 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público Municipal, estadual ou federal, será afastado do seu cargo até que ocorram eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumido o suplente.

Art. 21 - As chapas que concorrem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-la e homologá-las.

Art. 22 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 28 de maio de 1988.

Fortaleza, 28 de maio de 1988

Maria Lucimar de Oliveira
PRESIDENTE: Maria Lucimar de Oliveira, solteira, manicure, residente à Rua Agamenon, 584, Favela da Lagoa - Parque São José - C.I. 740.072 - SSP-CE, CPF 169.758.633-34

Antonia Regina de Freitas
VICE-PRESIDENTE: Antonia Regina de Freitas, brasileira, solteira, costureira, residente à Rua Campo Alegre, 179-A, Favela da Lagoa - Parque São José - C.I. 745.963-SSP-DF.

Gloria Mª Souza da Silva
1ª SECRETARIA: Gloria Maria Souza da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Agamenon, 790, Favela da Lagoa - Parque São José C.I. 1196894.86 - SSP-CE.

Alexandrina Vieira Dionizio
2ª SECRETARIA: Alexandrina Vieira Dionizio, brasileira, casada, prendas do lar, residente à Av. Osório de Paiva, 3373 - Favela da Lagoa, Parque São José. C.I. 1560185.88 SSP-CE.

ISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

1ª TESOUREIRA: Antonia Souza Silva, brasileira, casada, prendas do lar, residente à Rua Agamenon, 790 - Favela da Lagoa - Parque São José, C.I. 390.033 - SSP-CE

2º TESOUREIRO: José Luciano de Almeida, brasileiro, casado, pedreiro, residente à Rua Agamenon, 504 - Favela da Lagoa - Parque São José C.I. 936.336 - SSP-CE.

SUPLENTES

Maria da Paz Rodrigues, brasileira, solteira, costureira, residente à Rua Campo Alegre, s/n, Favela da Lagoa - Parque São José, C.I. 499.377 - SSP-CE

Maria da Paz Cardoso de Sousa, brasileira, casada, borbadeira, residente à Av.Osório de Paiva, s/n, Favela da Lagoa - Parque São José, C.I. 1.360.693 - SSP-CE.

Valdir Pinheiro Victor, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente à Rua Campo Alegre, 173 - Favela da Lagoa - Parque São José - C.I. 792.983 - SSP-CE.

CONSELHO FISCAL

Sebastião João dos Santos, brasileiro, casado, carreteiro, residente à Rua Campo Alegre, 169, Favela da Lagoa - Parque São José, C.I. 1.281.037 SSP-CE

Juarez Severiano dos Santos brasileiro, casado, porteiro, residente à Travessa São Vicente, s/n, Favela da Lagoa - Parque São José, C.I 705.296 - SSP-CE.

Maria José Pinheiro Victor, brasileiro, casada, prendas do lar, residente à Rua Campo Alegre, 179 Favela da Lagoa - Parque São José C.I. 613.581-83 - SSP-CE.

ISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A A MAQUINA EM 3(TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGIVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0

41 585 951/0001-57

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ? SIM [ ] 01 [8] NÃO [X] 02 [6] — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 [0] NÃO [ ] 04 [9] — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 01 9				
EXPORTAÇÃO	11 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIARIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 0

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0 — 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE C$ 100 000 [ ] 01 6 | ENTRE C$ 100 000 E C$ 1 000 000 [ ] 02 4 | MAIS DE C$ 1 000 000 [ ] 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	[ ] 00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	[ ] 01 4	EMPRESA PUBLICA	[ ] 10 3		
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	[ ] 02 2	SOC DE ECONOMIA MISTA	[ ] 11 1		
SOC DE CAPITAL E INDUSTRIA	[ ] 03 0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	[ ] 12 0		
SOC COMANDITA SIMPLES	[ ] 04 9	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	[ ] 13 8		
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES	[ ] 05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	[ ] 14 6		
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	[ ] 06 5	FUNDAÇÃO	[ ] 15 4		
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	[ ] 07 3	ASSOCIAÇÃO	[X] 16 2		
SOC. COOPERATIVA	[ ] 08 1	AUTARQUIA	[ ] 17 0		
FILIAL SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	[ ] 09 0	ORGÃO PUBLICO	[ ] 18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO

12 CÓDIGO: 1 1 1 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: AGAMENON
17 NÚMERO: 584
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: PAROQUIA SÃO JOSE
20 CEP *: 6000
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: PORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1379
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 169758633 | CONTROLE: 31

26 NOME: MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 22/10/92

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Lucimar de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO; RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.0100-2
22/10/92
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 22 | MÊS 10 | ANO 92 — 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.674.644-8

COD. 0560 COMPSET

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AQUINO
AV. DES. MONCORVO FILHO, 1000 - Nº 194.672.303-72
FORTALEZA - CE

CERTIDÃO

Certifica que o Estatuto do que trata este exemplar do Diário Oficial da Sociedade Fundação [illegible] do Oficio, brasileiro, casado, motorista, [illegible] Nº 102.[illegible]/89 Tesoureiro - José de [illegible] Nº [illegible] Rua São Francisco, [illegible] Nº 000190-82, Vistº José Júlio [illegible] Nº 194.672.303-72, [illegible] Livro A [illegible] Fortaleza, 13 NOV 1989 [illegible] Oficial do Registro [illegible] Bel. Antonio [illegible]

NRP 20.103 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação de Proteção e Mobilização Comunitária do Henrique Jorge. A Associação de Proteção e Mobilização Comunitária do Henrique Jorge é uma entidade de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos com foro em Fortaleza e sede provisória à rua Maceió, 234, com tempo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente estatuto. E finalidade personificar a coletividade dos moradores do Henrique Jorge, entidade diversa de pessoas de seus integrantes individualmente considerados, favorecendo a defesa de seus interesses e administrar os bens os recursos que pertencam à coletividade como um todo. São órgãos da Associação a Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Compete ao presidente representar a Associação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Os sócios não respondem nem solidariamente, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar com a participação de 2/3 dos associados na primeira reunião e na segunda, com maioria simples. Associação será extinta por deliberação em Assembléia Geral, com a presença de 2/3 dos Associados, sendo que a convocação deverá ser feita 8 dias antes da data prevista para a citada Assembléia. Em caso de extinção da Associação o seu patrimônio será destinado à entidade congênere. Fortaleza, 13 de março de 1988. Presidente- Maria Marta Vital Pereira, brasileira, casada, do lar, residente à rua Maceió,466 CPF nº 121.572.013-00; Vice-Presidente- Francisco Célio Fernandes de Melo, brasileiro, estudante, solteiro, residente na rua Maceió, 453, CPF ..... nº 382.925.803-87; 1º Secretário- Valéria Maria Vital, brasileira, solteira, atendente, residente na rua Cel. Matos Bourado, 495, CPF nº 311.176.943-72; 2º Secretária - Maria de Lourdes Silveira, brasileira, casada, do lar, residente na Maceió, 358, CPF nº 367.079.453-80; 1º Tesoureiro Francisco Célio Vital Pereira, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, residente na rua Maceió, 466, CPF nº 232.449.683-68; 2º Tesoureiro- Maria Neide Fontenele da Silva, brasileira, casada, professora, residente na rua Maceió, 256, CPF nº 857.609.413-72. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346, CPF nº 194.672.303-72.

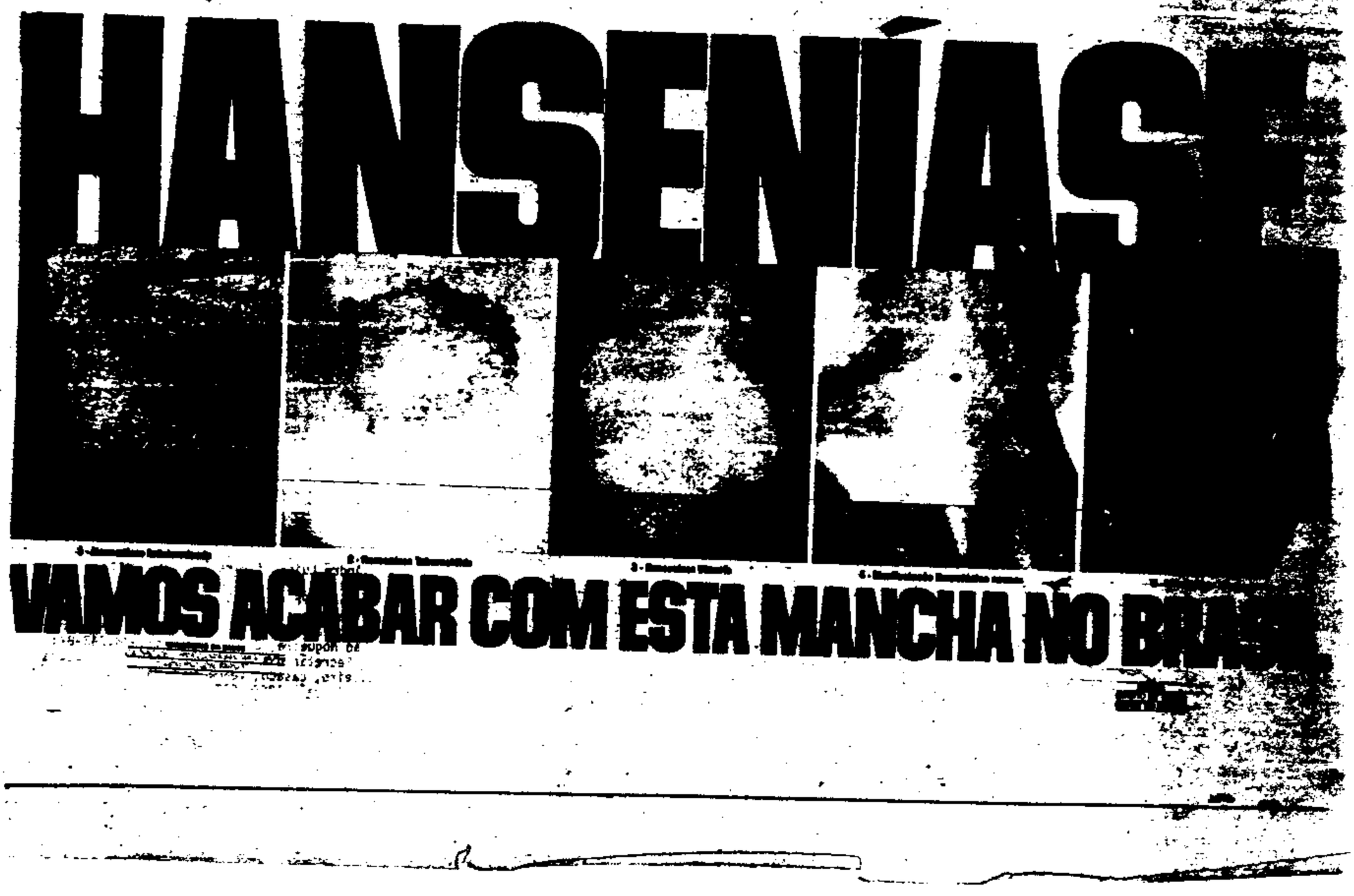
[illegible]

NRP 20.103 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores da Favela da Lagoa - Parque São José. A Associação dos Moradores da Favela da Lagoa, criada em 28 de maio de 1988, e sediada nesta capital, em sede provisória na rua Agamenon, 568, bairro Parque São José, é composta pelos moradores da referida favela que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, por uma diretoria e um Conselho Fiscal. A Associação não terá fins lucrativos e existirá por tempo indeterminado. É finalidade precípua da Associação organizar os moradores da favela com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao presidente representar a associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela Associação. Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados em primeira convocação, e na segunda com maioria simples. A Associação só poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados em primeira convocação, e na segunda com maioria simples. Com a extinção da Associação de Moradores da Favela da Lagoa - Parque São José - todo o seu patrimônio será destinado a uma Instituição congênere. Fortaleza 28 de maio de 1988. Presidente - Maria Lucinete de Oliveira, brasileira, solteira, [illegible] residente na rua Agamenon, 584, portador do CPF nº 160.768.633-34; Vice-Presidente - Antonia Regina de Freitas, brasileira, [illegible] ra, costureira, residente na rua Tiago [illegible] gre, 179-A, portadora do RG nº [illegible]; 1º Secretária - Gloria Maria Souza da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na rua Agamenon, 796, portadora do RG [illegible] 86-SSP-Ce; 2º Secretária - Alessandrina [illegible] ra Dionízio, brasileira, casada, do lar, residente na Av. Osório de Paiva, 2873, portadora do RG 1560185.88; 1º Tesoureiro - Antonia [illegible] za Silva, brasileira, casada, do lar, residente à rua Agamenon, 790, RG [illegible] Tesoureiro - José Luciano de Almeida, brasileiro, casado, padeiro, residente na rua Agamenon, 584, portador do RG [illegible] Visto José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce., [illegible] CPF nº 194.672.303-72.

[illegible]



SUPLENTE

Maria Luciuar de Brito Silva,
brasileira, casada, prendas'
do lar, residente à Rua Campo
Alegre, 137 - Favela da Lagoa
Parque São José, C.I.146.840-88
SSP-CE.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 086 às fls. 86, do Livro A-01, adquirindo, assim personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 1 ONOV 1989 de 198

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio [illegible]
Luiz Carlos Aguiar [illegible]

1 Aldenia Santana Ferreira
2 Maria Lúcia Silva dos Santos
3 Tereza Teixeira Freitas
4 Vera Lúcia Santiago Reis
5 Iraci Ferreira da Silva
6 Alexandrina Souza Silva
7 Antônio Bezerra da Silva
8 Antonio Vicente dos Santos
9 Maria de Lourdes Batista de Souza
10 Francisca Clenilda Soares
11 Sara Dias C. Dias
12 Maria Edinaldo Alves
13 Maria Divina Cavalcante
14 Maria Dias Nascimento
15 Josefa Cleonilda Ferreira Gomes
Neide Maria Araújo Moura
Francisca Nubia Lopes
Cleide M.c Silva
Francisca Antonia Rodrigues de Lima
Maria Jose Reis
Francisco Ivan Reis
Maria Luzineide Araújo
Francisca Gustavo de Brito
Francisca Benedita Silva
Dilma Alves Lima
Edna Maria da Silva Santos
Maria Amelia Fernandes de Souza
Elane Farias da Silva
Maria Luziane Brito Reis
Maria Jose Araújo Lima
Maria Edinaldo Alves

Regnaldo Mariano de Melo Jr.
Oficial - Maior do [illegible] RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce,

6º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86523
- 6 JAN 1993 - PAGINA: 01
Emls: Rua Major Facundo, 680

Ji Cute. Bizerra da Silva
antonia Liliana Vieira Nunes
Altina Alves da Silva →
Maria Aleceguedes da silva
Maria ferreira da Silva →
Hermantina Sampaio da Silva
Ropano moureira Andrade.
Antonia Moureira Silva filha →
Regina de Cassia moureira da S
Domingos Isolde Amorim
Fatima Maria Freitas dos Santos
Maria deide lima da Silva
São João do Sotão
Antonio José do nascimento
Verdeci moureira do Santos →
Assunção da Paz Rodrigues
José Abí Amuzi dos santos
Magdiel da Costa Brito
Maxwell da costa Brito
[illegible] Aparecida dos Santos
Maria Luzaguira ferreira da silva
Francisco de Assis Lima Silva
Raimunda Vieira Nunes
Maria Luciana de Brito Silva
Maria de Fátima Rodrigues
Para José Pinheiro Victor
Francisco José de Souza
[illegible]
Lucia da Silva Soares
Maria Lucia Barbosa Ribeiro
Francisco Barbosa Ribeiro
Valencia Souza
Francisca Maria da Silva

Registro Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86523
- 6 JAN 1995 - PAGINA: 1
Emls: Rua Major Facundo, 660

Mônica Mª da Silva. E Maria Lucimar Brito da Silva.
Aprovada em eleição ordinária realizada em 19 de junho de 92.

Presidente: Maria Lucimar de Oliveira
Vice: Antonia Regina de Freitas
Secretária: Gloria Maria Sousa da Silva.
Segretaria: Alexandrina Vieira Dionisio
Tesoureiro Antonilda Sousa Silva
Queren Severiano Santos Conselho fiscal
Maria José Ferreira Victor
Rosilda Pachêco Victor
Sebastião José dos Santos
Maria da Paz Cardoso de Sousa
Efigenia Dos Reis Rodrigues
Vicente Lourenço (CONVIDADO)
Santos

Registro Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º [illegible] de
Fortaleza - Ce.

- [illegible] DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 56523
- PAGINA: 0-1-15
Ends: Rua Major Facundo, 860

criação e manutenção [illegible] a publicação dos nomes candidatos à sucessão de corpo administrativo, que segundo dezenas de Assembléia a maioria votada promoverá a sua diretoria e Conselho Fiscal da Associação. Foi isto 2º lavrado a votação a quatro anos pelo sistema de voto direto em 2 (dois) candidatos, sendo o seguinte o resultado final para Diretoria presidente Maria Lucimar de Oliveira, Vice-Presidente Antonia Regina de Freitas. 1º Secretário Eleonora Maria G. Silva 2º Secretário Alexandrina Vieira Dionízio 1º Tesoureiro-Antonilda Sousa Silva. 2º Tesoureiro José Luciano de Santana Conselho Fiscal: Presidente - Joaquim Vieira Nunes, demais componentes do Conselho Fiscal: Sebastião Reis dos Santos e Juarez Severiano dos Santos. Suplente da Diretoria: Maria da Cruz Fernandes Lucio, Francisco Carneiro de Souza, Heloir Ribeiro Victor e Ecivair Bernardo de Oliveira. Suplentes do Conselho Fiscal. Foi discutido e decidido com os presentes que os moradores dos casas que ficam entre as ruas Raimundo Nery e Agamenon, e Vereador Augusto Silva e Rua de Queiroz também façam parte da Equipe da Lagoa. Votos dado à Diretoria 54 dados ao Conselho Fiscal 17, votos nulos 01 e nenhum voto em branco. A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á após proclamado o resultado final. Isto é, nesta mesma Assembléia para da criação e instalação desta Entidade de Moradores, com vinte e [illegible] anos. E eu [illegible] mais nada a ser tratado e Eu Francisca Maria Sousa da Silva, que secretariei esta Assembléia, lavrando a presente Ata - a qual depois de lida, aprovada e assinada vai datilografada por mim e por [illegible].

Lagoa, 7 de fevereiro de 1994.

Em Tempo: Suplentes do Conselho Fiscal; Mª José Pinheiro.

Reginaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º [illegible]/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86523 2
- 6 JAN 1993 - PAGINA: ___/___
Emls: Rua Major Facundo, 66[illegible]

[illegible] Lucena Almeida [illegible] Dias
Luciano Siqueira Dias
Estefania Martins da S[illegible]
Rita de Cassia Sampaio [redacted] da Silva.
Antonio Alberto, viuvo nunca
Francis de Assis de Lima-
Glória d'arc [illegible] do Silva
[illegible] Wilma Silva
Maria Cecilia Cardoso de Souza
Francisca Francilenda Soreira Nunes,
Creni Ider Sampaio da Silva.
Angela maria lima da Silva
Fontina Sampaio da Silva
[illegible] Santa [illegible]
[illegible] Do Carmo
[illegible] Josefa de Freita Rodrigues
[illegible] [illegible]

Aos 28 dias do mês de Maio de 1988, às 15:20 horas, na Rua Agamenon nº 584, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniram-se moradores, segundo consta do livro de presença, sob a presidência da Sra - Maria Lucimar de Oliveira, para tratar da criação e instalação da Associação de Moradores da Favela da Forquilha. Iniciada a sessão a Sra, presidente convidou a Srta. Glória Maria Sousa da Silva para secretariar a mesma, o que foi aceito imediatamente. A presidente marcou então que se fizesse o Estatuto da referida Associação - o qual foi aprovado em duas votações da favela, dando a Sra presidente encerramento nesta primeira parte da reunião, o Estatuto segue em anexo a presente ata. Dando a palavra a Sra presidente esclareceu a finalidade da criação e instalação da Associação de moradores da Favela da Forquilha, logo houve a [illegible] e encerrou-se [illegible]

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Major do 3º BTD/RPA de
Fortaleza - CE

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 86523
-6 JAN 1993 - PAGINA: 1
Emis: Rua Major Facundo, 660

Termo De abertura de Atas

Segue o presente Livro com 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas de 01 a 100 (zero um a cem), para o fim de registrar a presença dos sócios fundadores da Associação de Moradores da Favela da Lagoa, para lavrar a Ata da Assembléia de fundação, bem como as Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação, cuja Diretoria provisória é presidida pelo membro abaixo assinado.

Fortaleza, 28 de Maio de 1988

Presidente da Comissão Provisória.
Maria Lucimar de Oliveira

- antonio Regina de Souza
- Glória Mª sousa da silva.
- Alexandrina Vieira Dionisio
- Antonia Lauriranda de Paula silva
- Maria dos Reis Cardoso de Souza
- Raimunda de lourdes da silva
- Mônica Maria da Silva.
- Maria de Lourdes Marques
- Maria Idalina da Costa Brito
- Francisca Dias Braga
- maria José da silva →
- Lucrecí Severiano Santos
- Maria Lucimar de Oliv
- Antônia Lucinda Moreira da Silva →
- Maria Selma Dias
- Maria das graças Rodrigues Pereira →
- Maria Moraes Oliveira
- Antonia Adelia de Andrade
- José Bezerra da Silva

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 85592
20.OUT.1992 - PAGINA: 1
Emls:4200 Rua Major Facundo, 660
Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

CONSELHO FISCAL → Sebastião João dos Santos
→ Juarez Severiano dos Santos
→ Maria José Pinheiro Victor
→ M. da Paz Rodrigues

SUPLENTES → Valdir Pinheiro Victor
Marcia da Paz Cardoso de Souza

Ilma alves da Silva
Hozana mally matos Vieira
Carcisia Araujo Lima
Lucia Gomes de Souza
AIRTON DE ALMEIDA SILVA
Francisco Marcelo Ribeiro de Almeida
Regina Vieira da Silva
Luiz Cardoso almeida Silva
Ester Pereira de Almeida
maria Vieira de Almeida
José Adelson. do Nascimento
Antonio Adriano Vieira de Almeida
maria Conceição de Oliveira
Wilton Alves de Oliveira
moacy Alves de Oliveira
Francisco mende da Silva
Alice Sousa
José Raimundo da Silva
Raimundo José da Silva
Luiz do Silva
Antonio Marcos de Sousa
maria Luzia Pereira
Francisco Hodgley
João Batista Santana Silva
Maria Freire Silva
Flavio Socorro Feliz

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

maria lucimar santos
Regina pereira alves
Carlos Eduardo Ferreira Souza
Jaina Santos Silva
Cristina Lima Santos
José Airton Cardoso
Cássia Cunha de Oliveira.
Francisco Célio Justa da Silva
[illegible]
José Wilton Brito da Silva
Clemilton Brito Silva
Maria de Fatima Brito da Silva.
Rita de Cássia Soares Pires
Andreza Evangelista Santos
Maria das dores Araújo Dias
Marinalda Machado de Araujo
Carlos André Nunes
Luiz Carlo
José Alberto Lima
maria antonia costa.
Edgley Santo Alves
maria conceição gomes
Wilson Pereira
maria antonia D. santo
Maria de Jesus de Morais.
FRANCISCA GOMES DA SILVA.
JOSE GISLEUDO Aguiar.
Maria Rosa Araujo Cardoso.
JOVELINA CARDOSO DA SILVA.
Maria da conceição Vasconcelos
Maria Gloria Calixto Vicente.
Ester Calixto de Morais
Roberto Lima Facundes

3°. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85592
20.OUT.1992 - PAGINA: 1
Emis: ALCIO Rua Major Facundo, 660
Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ
Fortaleza - Ce.

ngela Souza Silva
E J SOUZA SILVA.
EL SOUZA PRADO
erica Ramalho
Fernandes Nunes.
Anderson da Silva Cardoso.
r da Silva Cardoso.
Felicio dos Santos.
RLEY CARDOSO.
miria de menezes

Abertura da Ata (vigesima quinta sessão ordinaria)
05 (cinco) de dezembro de mil novecentos e noventa
os, às 4:50 na sua Dependencia 584, nesta cidade de
Feza capital do Estado do Ceará, reuniram-se
s, segundo consta no livro de presença, sob a presi
cia da Sra. Maria Kauanna de Oliveira, para
r da liberação do Programa do Leite, sendo feli
a integração e empenho de todos.
ipe também surgiu como assunto a entrega de
arteiras na comunidade, com pedidos de mais
anheiras e 300 moradias para a comunidade.
tendo concluído o abaixo-assinado e feito
ultima avaliação geral e pessoal das ações
efetuadas e dizendo nada mais tendo a tratar
ndo que eu lavrei tendo termino as 7:20 da
e.
e dar uma boa audiação e uma boa aproveita
ite da mesma. Ata aprovada e assinada pela
Presidente - Maria Kauanna de Oliveira
-Presidente.
ecretária - Mônica Maria da Silva.
ecretária - Wanderlene Araujo Cardoso.
esoureiro - Francisco Edmilson Gomes
Escoteiro - Maria Lauriene de Oliveira.
Vice-Presidente - Francisco Edmilson Gomes da Silva

LIVRO A Nº 01

FLS 000086

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE

Nº de Ordem
0 8 6

Data da Apresentação / Registro
Fortaleza, 06 de Novembro de 1 989.

Espécie do Ato Constitutivo
E S T A T U T O S O C I A L

Nome da Sociedade
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGÔA (PARQUE SÃO JOSÉ)

Registro / Indicações

REGISTRO procedido hoje, na data abaixo, dando à entidade acima denominada existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Código Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31.12.73), tendo sido observada a publicação, por extrato, de seu Estatuto no Diário Oficial do Estado nº 15.004, de 13.02.89, à pag. 11, constando do mesmo Estatuto, dentre outras, as indicações seguintes-: *

I) - Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGÔA (PARQUE SÃO JOSÉ), criada a 28 de Maio de 1988, nesta cidade, onde tem séde provisória à rua Agamenon, nº 548, bairro Parque São José, de existência por tempo indeterminado, com finalidades, dentre outras, de organizar e congregar os moradores da comunidade onde se acha situada com vistas à defesa de seus interesses, reivindicação junto aos poderes públicos, promoção de atividades educacionais, de saúde, artísticas, desportivas, de lazer, de modo a garantir o bem estar de todos.*

II) - A sociedade se administra por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral; e se representa ativa e passivamente, em juízo e fora dêle, por intermédio do seu Presidente. * * **

III) - O Estatuto Social poderá ser reformulado pela Assembléia Geral, observdo o quorum estatutário. * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

IV) - Os sócios da entidade não respondem subsidiariamente pela obrigações sociais. *

V) - A associação poderá ser extinta e isto ocorrendo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. * * * * * * * * * * * * *

VI) - São fundadores da sociedade, dentre outros, os sócios seguintes, integrantes de sua atual Diretoria: Maria Lucimar de Oliveira, - Presidente, solteira, maior, manicure, CI nº 740.072/SSP-CE, CPF nº 169.758.633-34, a qual foi a apresentante da documentação alusiva ao presente registro; Antonio Regina de Freitas, Vice-Presidente; Glória Maria Souza da Silva, 1ª Secretária; Alexandrina Vieira Dionizio, 2ª Decretária; Antonia Souza Silva, 1ª Tesoureira; José Luciano de Almeida, 2º Tesoureiro; Maria da Paz Rodrigues, Maria da Paz Cardoso de Sousa e Valdir Pinheiro Victor, Suplentes; CÔnselho Fiscal: Sebastião João dos Santos, Juarez Severiano dos Santos e Maria José Pinheiro - Victor; e Maria Lucimar de Brito Silva, Suplente - todos brasileiros, de profissões definidas, residentes e domiciliadas na comunidade onde se acha sediada a entidade registrada. * * * * * * * * * * * * * * * * * *

REGISTREI, INSCREVI, DATO E ASSINO. FORTALEZA, 10 NOV 1989

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/[illegible] de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)

Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA* situada na *RUA: AGAMENON* nº *584* Bairro *PARQUE SÃO JOSÉ* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº. *5903S0111146 / 93*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *MARIA AGACI GUEDES PEREIRA TÉCNICA DE ÁREA DA ZONA 14*

resm.

Fortaleza, *27* de *ABRIL* de 19 *93*

Presidenta do F.C.O.S.C.

Coord. Técnico de F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º. do Decreto nº. 10.165 de 1º.02.1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º, só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C

ENDEREÇO. Rua José Vilar, 420 — Aldeota - Tel: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP 60125

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 62 **/93**

AO PROJETO DE LEI Nº 125/93

Dispensada de Impressão e Interstício
Em 11/5/1993
PRESIDENTE

O Vereador **Cid Marconi,** submeteu ao Plenário desta Casa o Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA".**

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo à quela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 **de** maio **de 1993.**

Heitor Férrer — RELATOR

Iolanda Freitas — PRESIDENTE

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/93.

APROVADO
28 MAI 93
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA.**

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 **de** maio **de 1993.**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/ZFA

Ofício nº 590 /93.

Fortaleza, 24 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador Cid Marconi que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAVELA DA LAGOA"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Noqueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta